DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.481 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre o gerenciamento contábil da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a edição da Lei 3.926 de 02 de dezembro de 2020 e da Lei 3.993 de 23 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. A competência para autorizar a abertura das licitações e contratações diretas por dispensa e inexigibilidade é do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Na Secretaria Municipal de Assistência Social a função de autorizar despesas e pagamentos se dará nos seguintes moldes:

I – as requisições deverão ser efetivadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e conter a assinatura do Secretário Municipal de Assistência Social;

II – os empenhos deverão ser efetivados na Secretaria Municipal de Assistência Social e constar obrigatoriamente as assinaturas do Secretário Municipal de Assistência Social e do Contador Municipal como Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social;

III – as liquidações deverão ser efetivadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e constar obrigatoriamente as assinaturas do Secretário Municipal de Assistência Social e do Contador Municipal como Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

IV - os pagamentos deverão ser efetivados na Secretaria Municipal de Assistência Social e constar obrigatoriamente as assinaturas do Secretário Municipal de Assistência Social e do Contador Municipal como Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social providenciar as alterações necessárias junto ao sistema contábil informatizado do Município para o fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.480 de 09 de junho de 2021.

Pitangueiras, 11 de junho de 2021

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.467 DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.100,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$345.100,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	4.100,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia da informação e comunicação	73	01.110.00	04.123.0004.2.401	5.900,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	104	01.213.00	12.365.0002.2.202	40.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	105	01.213.00	12.365.0002.2.202	30.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a P. J.	132	01.220.00	12.361.0002.2.203	10.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	137	01.220.00	12.361.0002.2.209	4.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	153	01.110.00	13.392.0007.2.702	12.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	167	01.110.00	27.812.0010.2.703	1.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	178	01.310.00	10.301.0003.2.301	210.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	01.310.00	10.301.0003.2.301	10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	261	01.510.00	08.244.0005.2.501	16.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	302	01.110.00	15.451.0009.2.902	2.100,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.110.00	17.512.0016.2.608	(4.100,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	68	01.110.00	04.123.0004.2.401	(5.900,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	01.213.00	12.365.0002.2.202	(30.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	107	01.213.00	12.365.0002.2.202	(40.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	129	01.220.00	12.361.0002.2.222	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	130	01.220.00	12.361.0002.2.223	(5.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas com Locomoção	142	01.220.00	12.361.0002.2.101	(4.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	163	01.110.00	13.392.0007.2.702	(12.000,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas com Locomoção	178	01.110.00	27.812.0010.2.101	(1.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	224	01.310.00	10.301.0003.2.301	(220.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	257	01.510.00	08.244.0005.2.501	(16.000,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	298	01.110.00	15.451.0009.2.902	(2.100,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.470 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.300,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	300,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	01.212.00	12.365.0002.2.201	5.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	122	01.220.00	12.361.0002.2.203	3.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	02.301.85	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	208	05.302.97	10.302.0003.2.309	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	82	01.110.00	04.122.0004.2.401	(300,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	99	01.212.00	12.365.0002.2.201	(5.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	122	01.220.00	12.361.0002.2.203	(3.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	224	02.301.85	10.301.0003.2.301	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	231	02.302.97	10.302.0003.2.309	(1.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.480 DE 09 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre o gerenciamento contábil da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a edição da Lei 3.926 de 02 de dezembro de 2020 e da Lei 3.993 de 23 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. A competência para autorizar a abertura das licitações e contratações diretas por dispensa e inexigibilidade é obrigatoriamente do Prefeito e do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Na Secretaria Municipal de Assistência Social a função de autorizar despesas e pagamentos se dará nos seguintes moldes:

I – as requisições deverão ser efetivadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e conter obrigatoriamente a assinatura do Prefeito e do Secretário Municipal de Assistência Social;

II – os empenhos deverão ser efetivados na Secretaria Municipal de Assistência Social e constar obrigatoriamente as assinaturas do Secretário Municipal de Assistência Social e do Contador Municipal como Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social;

III – as liquidações deverão ser efetivadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e constar obrigatoriamente as assinaturas do Secretário Municipal de Assistência Social e do Contador Municipal como Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

IV - os pagamentos deverão ser efetivados na Secretaria Municipal de Assistência Social e constar obrigatoriamente as assinaturas do Secretário Municipal de Assistência Social e do Contador Municipal como Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social providenciar as alterações necessárias junto ao sistema contábil informatizado do Município para o fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 09 de junho de 2021

Marcos Aurélio Soriano Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 155, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e nomeação de Comissão para apurar possível lesão corporal praticada por servidor municipal em ambiente de trabalho".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando

O teor do Requerimento n.º 10121/20 e a decisão ali proferida, determinando a instauração de Sindicância, para apurar possível lesão corporal praticada por servidor municipal em ambiente de trabalho, no dia 30 de novembro de 2020, nos termos do Boletim de Ocorrência 864/2020.

Assim, conforme o disposto no art. 184 e seguintes da Lei 1904/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras);

R E S O L V E:

Artigo 1°. Instaurar Sindicância Administrativa com vistas à melhor apuração de possível lesão corporal praticada por servidor municipal em ambiente de trabalho, no dia 30 de novembro de 2020, nos termos do Boletim de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Ocorrência 864/2020.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: a Sra. Ana Maria Bento de Almeida, o Sr. Victor Luchiari, a Sra. Sirlene Aparecida Acqua, e a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem inicio imediato aos trabalhos.

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da Comissão.

Artigo 3º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao Requerimento n.º 10121/20 e o registro da Sindicância Administrativa ora instaurada.

Artigo 4º. A Sindicância Administrativa ora instaurada será processada pelos membros da Comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente a Sra. Ana Maria Bento de Almeida, o Sr. Victor Luchiari como

Relator, a Sra. Sirlene Aparecida Acqua como Membro e ainda, como suplente, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso da Sindicância, como realização de provas e demais providencias que entenderem pertinentes.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 25 de maio de 2021.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 156 DE 27 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º, da Portaria n. 414, de 23 de dezembro de 2019 e artigo 1º da Portaria n. 259 de 08 de junho de 2020"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria n. 414 de 23 de dezembro de 2019, e o artigo 1º da Portaria n. 259 de 08 de junho de 2020, que dispõem sobre a instauração de sindicância administrativa e nomeação de Comissão, para apuração do cadastramento e da contratação da empresa WWS Services Prestadora de Serviço Ltda EPP, quando o correto seria o cadastramento e contratação da empresa Worlwide Segurança Eirele EPP, no processo do Pregão n. 040/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância composta por quatro membros, os servidores municipais: Sr. Adilson Gallo, Presidente; Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Relator; Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani, Membro e Sra. Luciana dos Santos Carvalho Guindalini, suplente, visando apurar o extravio de documentos públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 27 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 157 DE 27 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 4º, da Portaria nº 411, de 20 de novembro de 2020"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 1º. Os artigos 2º e 4º da Portaria n. 411 de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis ilícitos administrativos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância composta por quatro membros, os servidores municipais: Sr. Adilson Gallo, Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Luciana dos Santos Carvalho Guindalini e Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani.

Artigo 4º. A Sindicância ora instaurada será processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente Sr. Adilson Gallo; Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Relator; Sra. Luciana dos Santos Carvalho Guindallini, como membro; e ainda, como suplente a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 27 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 158 DE 27 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a Lotação das servidoras na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal Especializado de Atendimento Escolar Lição de Casa".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o Centro Municipal Especializado de Atendimento Escolar Lição de Casa foi inaugurado no dia 29 de fevereiro de 2008 com o objetivo de atender crianças com dificuldades de aprendizagem e transtornos na aprendizagem.

Considerando a conveniência de estabelecer o quadro de pessoas do Centro Municipal Especializado de Atendimento Escolar Lição de Casa.

Considerando que as dificuldades na aprendizagem são resultantes de diversos fatores como os de ordem pedagógica, emocional, sociocultural ou quadros neurológicos e apresentam escalas de intensidade ou gravidade, sendo leves, transitória ou situações mais graves e persistentes que requer o uso de recursos especiais para a sua solução.

Considerando que os transtornos de aprendizagem é um termo global que diz respeito a um grupo de dificuldades referentes ä aquisição e uso de habilidades acadêmicas como a leitura, escrita e matemática. Essas dificuldades podem apresentar um caráter crônico com prejuízos na aquisição do conhecimento pelo aluno e acarretar comorbidades emocionais, como depressão e transtornos de ansiedade, necessitando de intervenções especificas para cada caso.

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar as servidoras abaixo identificadas na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem suas funções ao Centro Municipal Especializado de Atendimento Escolar Lição de casa.

Servidoras	Cargo
Amélia Cristina Rosa	Pedagoga
Cibele Cristina de Faria	Psicopedagoga
Esther Drude Santana Ribeiro	Assistente social
Lilian Costa Dalpino	Psicóloga
Michele Pedrosa Padilha Furlan	Psicóloga
Rosemeire Aparecida Moura	Psicóloga
Sandra Aparecida dos Anjos Marambello	Psicopedagoga
Márcia Piazentine	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Pitangueiras, 31 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

PORTARIA Nº 159 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através do requerimento administrativo número 1056 de 2021:

Considerando, o término do trâmite do requerimento administrativo acima descrito nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Josilene Moreira SilvaOliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2010 a 2015	22/02/2021 a 08/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 01 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 160 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 119 de 26 de abril de 2021 – Dispõe sobre atribuição de carga suplementar de trabalho aos professores que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99 e,

Considerando o ofício da Secretaria Municipal de Educação informando da necessidade de retificação do quadro dos professores da Educação Básica II;

R E S O L V E:

Art. 1º. O quadro referente atribuição carga suplementar à professores da Educação Básica II, constante no artigo primeiro da Portaria nº 119 de 26 de abril de 2021 passa a ter a seguinte redação:

EDUCAÇÃO BÁSICA II

NOME	RG	Carga Suplementar	DATA
Camila Rosangela Possebon	40.489.364-8	14 horas/ sem	01/02/2021
Carla Luciane Cavoli	22.560.526-4	06 horas/ sem	01/02/2021
Carmem Silvia Luz Pereira	20.481.271	01 hora/ sem	01/02/2021
Diego Venturini	33.179.140-7	01 hora/ sem	01/02/2021
Eliégi C. Rodrigues de Oliveira	30.601.673-4	14 horas/ sem	01/02/2021
Fatima Aparecida de Moraes	18.291.653	14 horas/ sem	01/02/2021
Humberto Garcia Diogo	12.786.424-6	06 horas/ sem	01/02/2021
Humberto Rodrigues Junior	48.400.897-3	16 horas/ sem	01/02/2021
Lais Maria Prates	48.811.050-6	01 hora/ sem	01/02/2021
Marcelo Samuel	16.591.581	01 hora/ sem	01/02/2021
Marcia Regina Lopes Silva	18.195.579	14 horas/ sem	01/02/2021
Maria Palmira Castelli	20.299.811-3	17 horas/ sem	01/02/2021
Tatiana Gomes Ribeiro	34.765.454-x	06 horas/ sem	01/02/2021
Vinicius Tostes Bragil	41.715.529-3	01 hora/ sem	01/02/2021

Art. 2º. Os demais quadros permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas determinadas no quadro acima, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 01 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 161 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear¸ a partir de 28 de maio. o Sr. Victor Borges de Jesus, portador do RG 55.517.061-5 SSP/SP, classificada em 14° lugar, para ocupar o cargo público permanente de Agente de Secretaria, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 162 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. Mariana Zago Lima, portadora do RG 40.132.365-1 SSP/SP, classificada em 15° lugar, para ocupar o cargo público permanente de Agente de Secretaria, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 1 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo nº 001/2021 e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o ofício nº 226 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a Abertura do Processo Seletivo nº 001/2021, na área de Educação, para preenchimento das funções temporárias de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2º. Designar os Membros da Comissão do Processo Seletivo, integrada pelos Senhores (as): TATIANA REGINA BAFFI, RG nº 32.745.005-8 SSP/SP, VALDIRENE BATISTA MARQUES, RG n° 30.467.391-2 SSP/SP; MARTA APARECIDA COSTA STÉFANI, RG nº 20.408.794-6 SSP/SP, MARISÂNGELA APARECIDA ROCHA MINEIRO, RG 30.750.684-8 e ANGÉLICA ALVES DE

OLIVEIRA SILVA, RG 40.026.127-3, que sob a Presidência do primeiro deverão coordenar a realização do referido Processo Seletivo, bem como acompanhar a realização das respectivas fases do processo de seleção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 07 de junho de 2021

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.